

CONTRATO Nº 565/2022

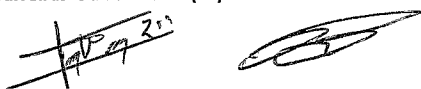
O MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominado Contratante, e a empresa, **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor JACKSON WEISHEIMER, inscrito no CPF nº 452.804.521-49, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 3083/2022**, referente ao **pregão presencial nº 026/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para **pavimentação asfáltica em TSD com microrrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos das vias públicas**, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

FONTE: SINAPI 04/2022, SICRO 03/2022 E ORSE 04/ 2022					BDI: 21,35%
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 223.332,08
4654	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	MÊS	12	1.213,50	R\$ 14.562,00
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	19.967,47	R\$ 239.609,64
94926	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	5.763,37	R\$ 69.160,44
SERVIÇOS DE OBRA DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM					R\$ 1.232.275,00
2666	Entrada para descida de água tipo eda 02 (Padrão DNIT)	UND	4.000,00	78,73	R\$ 314.920,00
94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	1.500,00	65,63	R\$ 98.445,00
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	13.500,00	60,66	R\$ 818.910,00
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 16.663.687,76
2592	Imprimação - execução com fornecimento de material	M2	120.000,00	13,25	R\$ 1.590.000,00
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	t/km	352.800,00	0,92	R\$ 324.576,00
97805	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	120.000,00	3,47	R\$ 416.400,00
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	t/km	352.800,00	0,92	R\$ 324.576,00
97805	Construção de Pavimento com Tratamento Superficial Duplo, com Emulsão Asfáltica RR-2C. AF_01/2020	M2	120.000,00	22,35	R\$ 2.682.000,00
COMP. 01	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,00 cm - brita comercial	M2	465.200,00	4,92	R\$ 2.288.784,00
COMP. 02	Aquisição de emulsão mod_c/polimero RC-1C para micro revestimento e= 2,00 cm - brita comercial	M2	465.200,00	11,97	R\$ 5.568.444,00





COMP. 03	Transporte de emulsão mod. c/polimero RC-1C para micro revestimento e= 2,00 cm - brita comercial	M2	465.200,00	0,31	R\$ 144.212,00
96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	10.000,00	194,15	R\$ 1.941.500,00
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	T X KM	70.671,38	1,93	R\$ 136.395,76
5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	30.000,00	41,56	R\$ 1.246.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.219.294,84 (dezoito milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)		

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ 18.219.294,84 (dezoito milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar na PMB/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro ou responsável indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do atesto da nota fiscal, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

12.4 Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos com competência do município.

12.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

12.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.7 A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

12.8 Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

12.9 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

12.10 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100.

12.11 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e o prazo dos serviços será conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.11.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serv. Público e Transporte

Projeto/Atividade: 1032 – Execução de Pavimentação, Requalificação e Drenagem de Vias Públicas Município.

Projeto/Atividade: 1033 – Execução de Obras de Pavimentação, Requalificação e Drenagem na Zona Rural.

Elemento da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0144 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-Sal

Fonte de Recurso: 0190 – Operação de Créditos

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

7.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

7.4 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

7.5 Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

7.6 A CONTRATADA obrigará-se a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

7.7 A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

7.8 Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

7.9 Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

7.10 Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

7.11 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

7.12 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.

7.13 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto

deste Termo de Referência;

7.14 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.15 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

7.16 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

7.17 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;

7.18 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

7.18.1 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;

7.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

7.20 Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

7.21 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

7.22 Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

7.23 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

7.24 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

7.25 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

7.26 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

7.27 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

7.28 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;

7.29 Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual - EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

7.30 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

7.31 Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada no CREA conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

7.32 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

7.33 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.34 Todos os profissionais que por ventura sejam necessários para a fiel execução contratual em regime Celetista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 8.3 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 8.4 Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste termo de referência;
- 8.5 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embarço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8 Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 8.9 É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 8.10 Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 8.11 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.12 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 8.13 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.14 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 8.15 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.16 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 8.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.18 Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 8.19 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 8.20 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, conforme boletim de medição atestados pelo fiscal do contrato;
- 8.21 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- 8.22 Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 8.23 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.24 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do atesto da nota fiscal, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);
- 8.26 Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos com competência do município;
- 8.27 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.27.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.27.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.27.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em

atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.28 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

8.29 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 É Vedada a Subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;
- 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa:

11.2.2.1 Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS), pelo prazo de até dois anos;

11.2.2.3 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.2.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

tributos;

11.2.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.5.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.2.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pelo servidor designado pela Secretaria requisitante.

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do indicado pela PMB/BA, o qual poderá ser nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

13.2.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

13.2.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.2.4 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

13.2.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

13.2.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

13.3 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.7 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato;

14.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

14.3 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

14.4 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

14.4.1 PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

14.4.2 DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

14.4.3 após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

14.5 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;

14.6 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

14.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

14.8 DOS INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

14.8.1 Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

14.8.2 Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.



14.8.3 O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados aos equipamentos que a empresa utilizar na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 3083/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.


15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 18 de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA
Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho



RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EMPRESA Representada pelo Sr. JACKSON WEISHEIMER, inscrito no CPF nº 452.804.521-49.

TESTEMUNHAS:

NOME: *Flora*
CPF: *009.723.945-06*

NOME:
CPF: *038.852.385-62*



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3783 - 21 de Outubro de 2022 - ANO 16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Proc. Adm. 2860/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022- Órgão – MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, Empresa: REGISTRADA: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 43.914.734/0001-99. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): para PROTEÇÃO DA CABEÇA e CONTRA QUEDAS DE DIFERENÇA DE NÍVEL e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para atender as demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras-BA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 247.344,79 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 13/10/2022. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0219/2019

4º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 3396/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **IOB – INSTITUTO DE OLHOS DE BARREIRAS LTDA - ME**, CNPJ: 16.848.813/0001-76. Objeto: Termo Aditivo visando a Renovação ao contrato nº 0219/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde Ambulatorial na especialidade de Oftalmologia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 0219/2019. Ass. 27/09/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 720.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2022

Proc. Adm. Nº 3404/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- CONTRATADA: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.609.087/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica (bifásica e trifásica), construção de redes de iluminação pública e apoio a eventos, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, serviços públicos e transportes- Serviços de extensão de rede de baixa tensão na Zona Urbana de Barreiras-BA. Ass.11/10/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 240.565,88 (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2022

Proc. Adm. Nº 3083/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º06.317.540/0001-80. CONTRATADA: RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para pavimentação asfáltica em TSD com microrrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos das vias públicas, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Ass.19/10/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 18.219.294,84 (dezoito milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2022

Proc. Adm. Nº 1510/2022, Pregão Eletrônico nº 031/2022. O MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho denominado CONTRATANTE e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.786.517/0001-01, denominada CONTRATADA. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e implantação de software desenvolvido em tecnologia totalmente web com hospedagem em servidor na nuvem, de tratamento de dados para relógio de ponto, para controle de frequência dos servidores, com dados armazenados na nuvem, incluindo treinamento, licença para uso do software, atualizações legais, integração com folha de pagamento e aparelhos REP's, além de suporte técnico especializado e garantia de funcionamento, requisitado pela Secretaria de Municipal de Administração.* Valor total R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Vigência: 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Ass.: 17/10/2022. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº CHP-001-2022

A CPL da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Chamada Pública nº CHP-001-2022, aberta e julgada no dia 18 de Outubro de 2022, às 10:00 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura. resolve: Adjudicar seu objeto evento em favor das credenciadas: Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra LTDA- COOPAL; Associação de Mulheres Flores do Semiarido; Milton Barbosa de Sousa; Mauraci Rodrigues de Oliveira; Celso Matos de Souza; Tatiana Angelica de Paula Silva; Ivanildo Oliveira Cruz; Ivaldo Martins Oliveira Cruz, satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submetta, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas.

Barra do Mendes - BA, 20 de Outubro de 2022.
CLEBER DA SILVA MIRANDA
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº CHP-001-2022

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando, a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar para atender a merenda escolar; considerando disposto na Lei 11.947 e Resolução CD/FNDE nº 038. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93. resolve, Homologar para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do processo da Chamada Pública nº CHP-001-2022, objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação em favor das credenciadas: Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra LTDA- COOPAL; Associação de Mulheres Flores do Semiarido; Milton Barbosa de Sousa; Mauraci Rodrigues de Oliveira; Celso Matos de Souza; Tatiana Angelica de Paula Silva; Ivanildo Oliveira Cruz; Ivaldo Martins Oliveira Cruz determinando a sua convocação para a assinatura do contrato.

Barra do Mendes, 20 de Outubro de 2022
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 565/2022

CONTRATO Nº 565/2022, Proc. Adm. Nº 3083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.317.540/0001-80. CONTRATADA: RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para pavimentação asfáltica em TSD com microinvestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos das vias públicas, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Ass.19/10/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 18.219.294,84 (dezoito milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 552/2022, Proc. Adm. Nº 3404/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- CONTRATADA: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.609.087/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica (bifásica e trifásica), construção de redes de iluminação pública e apoio a eventos, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, serviços públicos e transportes. Serviços de extensão de rede de baixa tensão na Zona Urbana de Barreiras-BA. Ass.11/10/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 240.565,88 (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO Nº 16/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreiras /BA, comunica que se encontra a disposição o edital retificado da Concorrência Pública nº 016/2022, com o objetivo a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS - HOSPITAL MUNICIPAL EDSONNINA NEVES DE SOUZA no Município de Barreiras - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, nos Projetos e seus Anexos, que no dia 29 de novembro de 2022 as 09:00hs a abertura dos envelopes , no local abaixo , qualquer informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 ,Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146 ,Fone: (77) 3614-7100 , informações no horário das 08:00 as 12:00 hs de Segunda a Sexta Feira.

O edital se encontra a disposição no site: www.barreiras.ba.gov.br/transparentica/licitacoes.

Barreiras - BA, 21 de outubro de 2022.
EDILSON XAVIER NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Nº 033/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordão personalizado e prendedor metálico, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, realizada em 21 de outubro de 2022, às 10h foi considerada FRACASSADA, devido a INABILITAÇÃO das empresas participantes do certame.

Barreiras - BA, 21 de outubro de 2022.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Município de Barro Preto, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRO PRETO-BA, DE ACORDO COM QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. Acolhimento de Propostas 03/11/2021 as 08:00, Abertura das propostas 07/11/2022 as 08:00 hs - início da sessão de disputa de preços 07/11/2022 as 10:30 (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Barro Preto, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 036/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Roupas de Recem-Nascidos, PARA COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRO PRETO, BAHIA, DE ACORDO COM QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. Acolhimento de Propostas 03/11/2021 as 08:00, Abertura das propostas 07/11/2022 as 08:00 hs - início da sessão de disputa de preços 07/11/2022 as 09:30 (horário de Brasília).

Os editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> Informações pelo email: pregaobarropreto@gmail.com.

Barro Preto - BA, 21 de Outubro de 2022.
MARCIA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Barro Preto - Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO(BA), NAS RUAS BATISTA REIS, OSCAR F SANTOS, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS E TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, no dia 10.11.2021 às 09:30 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barro Preto, localizado na, Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto.

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO: <https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial>. Informações pelo e-mail: pregaobarropreto@gmail.com , ou na sede da Prefeitura, na Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 ,onde poderá ser adquirido o edital.

LEANDRO SOUZA QUEIROZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABAÇEIRAS DO PARAGUAÇU

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 PRP/2022

Pregão Eletrônico Nº 026PRP-2022- visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, diversos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Cabaçeras do Paraguaçu/ BA. AVISO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada a alteração do edital, relativa ao ANEXO I, Termo de Referência, Seção 3, exclusivamente no tocante a descrição dos itens. Por se tratar de modificação de da metafísica dos itens, com impacto sobre a formulação de propostas, torna-se inevitável a devolução de prazo. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 07/11/2022 às 09:00 horas. Informações Gerais.

GUSTAVO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, que será realizada no dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bl.org.br, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, conforme especificado no Edital.

Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bl.org.br e <http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial>. Informações através do telefone - (75) 3425-1390.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, que será realizada no dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bl.org.br, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR, DESCARTÁVEIS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, conforme especificado no Edital.

Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bl.org.br e <http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial>. Informações através do telefone - (75) 3425-1390.

DÉBORA DE SOUZA DUARTE
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeita Municipal de Cachoeira, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2022, com o Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E DRENAGEM SUPERFICIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 060/2021. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, a contar de 30/09/2022 até 30/03/2023. Valor Global de R\$ 501.676,59 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) CONTRATADA: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 10.686.207/0001-35. Data: 30/09/2022. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITÉ - BA designado através da Portaria nº 258 de 17/10/2022 (17 de outubro de 2022), leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 04/11/2022 às 09h00min, no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, com reposição de peças para atender a demanda das Secretarias do município de Caetité-BA.

O Edital encontra-se disponível no site: <https://caetite.ba.gov.br/>, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>, no e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 19 de outubro de 2022
CARLOS CHARLES SOUZA GOMES DE CARVALHO

